



PA 005/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 005/2014
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.342.353/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Em Exercício Senhor Diego Venzke Muller, mediante a Pregoeira Oficial, Lisiane Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 005/2014, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.cidadecompras.com.br, autorizado no Processo Administrativo 005/2014, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 114/2013, que designam Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida 28 de Dezembro, s/nº, no dia 07 de fevereiro de 2014, com início às 9h (nove horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais pelo Sistema Único de Saúde (SUS) atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Chuvisca.

Para cumprimento do objeto o fornecedor deverá desenvolver as atividades descritas no **(ANEXO I)** Termo de Referência deste Edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.cidadecompras.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no dia da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 14h.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

♦ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 005/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

♦ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 005/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável a apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;



4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida de forma clara, carimbada com **CNPJ**, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas, nem tão pouco ser manuscrita e incluirá:

a) Orçamento discriminado onde constará o **preço (tabela SUS + ___%)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, deslocamentos, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

b) Declaração do proponente que sua proposta terá **prazo de validade de 30 (trinta) dias** contados da data estabelecida para entrega dos envelopes deste processo licitatório, regido pelo Edital 005/2014, modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias para a mesma;

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurvisca
Comissão de Licitações

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance (valor unitário) não poderá ser inferior a **2 %** (dois por cento).

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito no **Anexo I**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 – Declaração de Idoneidade que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo II**, deste;

8.2 – Declaração de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, deste;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

8.3.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – Inscrição Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.4. prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.4.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.4.6 certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.5– Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, um responsável técnico pelo laboratório que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) Atestado de Vistoria, conforme ANEXO V deste Edital; A vistoria é obrigatória e deverá ser previamente agendado, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, e realizado em horário de expediente e dias úteis, através do telefone (51) 3611-7252 das 9 h as 14h.

8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo Técnico em Contabilidade que faz parte do quadro de servidores do município;

8.6.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);



8.7.2. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de **'FAX'**, bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.7.7. A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico (05/02/2014);

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante que tiver aceitado sua intenção de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, protocolando os documentos referentes ao seu pedido, junto a Comissão de Licitações para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento,



falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço, superior a 50% acrescido a Tabela SUS, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PREÇO:

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente homologado.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, na conclusão do objeto mensalmente, a nota fiscal de prestação de serviços acompanhada das cópias dos relatórios dos serviços prestados no mês, com a devida conferência do Fiscal de Contrato denominado o Sr. Nilton de Andrade Gouveia que atestará a execução do mesmo.

15.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até 10 (dez) dias contados do recebimento da documentação do item 15.1.

16. DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

- de 2 % por dia no atraso da prestação do serviço.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave.

17- OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

17.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

17.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 14h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município; pelos telefones: (51) 3611 7093, 3611 7094, 3611 7252 ou pelo E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

17.9. Serão afixados no MURAL e no site oficial da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado e no site www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.

18- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

19.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

19.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

19.5. ANEXO V- Atestado de Vistoria.

Chuvisca – RS, 23 de janeiro de 2014.

Diego Venzke Muller
Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 005/2014, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

I- APRESENTAÇÃO:

A presente Licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais pelo Sistema Único de Saúde (SUS) atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Chuvisca.

1. O presente processo visa à contratação Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em acordo das partes;

2. Caberá a contratante a distribuição quantitativa e a autorização dos serviços de acordo com a disponibilidade diária e mensal.

3. A contratada fará a coleta dos exames duas vezes por semana assim que abrir o expediente da Secretaria Municipal da Saúde no turno da manhã, sendo responsável também pelo envio dos resultados no próximo dia de coleta; ou nos casos especiais acordar com a gestão municipal. Em casos especiais (por recomendação médica), a coleta dos materiais a serem analisados serão coletados no estabelecimento da Contratada.

4. Os valores a serem pagos pela contratante pelos serviços prestados, serão unitários de acordo com a tabela SUS, acrescidos de ATÉ 50% (cinquenta por cento) da tabela SUS, sendo que o vencedor será aquele que oferecer o montante dos serviços pelo MENOR PREÇO, o superior a este acarretará a desclassificação da proposta de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Lisiane Protzen

Pregoeira Oficial



PA 005/2014
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 005/2014, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)
....., com sede a(endereço completo).....,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

(☐) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) que não está impedida de participar de licitações ou contratar com as Administrações Públicas, Diretas ou Indiretas e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Município do Licitante,de.....de 2014.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 005/2014, Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ
....., com sede a
....., credencia o Senhor (a)
....., residente e domiciliado a
....., telefone, CPF
....., RG, conferindo-lhe todos os poderes
necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 005/2014, Pregão Presencial,
assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2014.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 005/2014, Pregão Presencial)

PA 005/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
CONTRATO/2014**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.342.353/0001-96, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL** em exercício, Sr. **Diego Venzke Muller**, brasileiro, casado, portador de RG 1088905102, SJS/RS e CPF 008.460.160-44, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento do material de consumo descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 005/2014, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007, Portaria 114/2013 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

A presente Licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais pelo Sistema Único de Saúde (SUS) atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Chuvisca.

4. O presente processo visa à contratação Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em acordo das partes;

5. Caberá a contratante a distribuição quantitativa e a autorização dos serviços de acordo com a disponibilidade diária e mensal.

6. A contratada fará a coleta dos exames duas vezes por semana assim que abrir o expediente da Secretaria Municipal da Saúde no turno da manhã, sendo responsável também pelo envio dos resultados no próximo dia de coleta; ou nos casos especiais acordar com a gestão municipal. Em casos especiais (por recomendação médica), a coleta dos materiais a serem analisados serão coletados no estabelecimento da Contratada.

4. Os valores a serem pagos pela contratante pelos serviços prestados, serão unitários de acordo com a tabela SUS, acrescidos de ATÉ 50% (cinquenta por cento) da tabela SUS, sendo que o vencedor será aquele que oferecer o montante dos serviços pelo **MENOR PREÇO**, o superior a este acarretará a desclassificação da proposta de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução:

O serviço deverá ser realizado conforme especificações do objeto no Anexo I, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente homologado.

CLÁUSULA QUARTA

Do Recurso Financeiro:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, na conclusão do objeto mensalmente, a nota fiscal de prestação de serviços acompanhada das cópias dos relatórios dos serviços prestados no mês, com a devida conferência do Fiscal de Contrato denominado o Sr. Nilton de Andrade Gouveia que atestará a execução do mesmo.

2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até 10 (dez) dias contados do recebimento da documentação do item 1.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos:

O prazo de vigência da presente contratação é igual ao período de um ano podendo ser prorrogado em acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avencadas e, do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Das Obrigações:

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avencadas.

1.2 efetuar o pagamento ajustado;

1.3 dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

A **CONTRATANTE** indica como Fiscal de Contrato o Servidor Nilton de Andrade Gouveia, o qual ficará encarregado de tratar diretamente com a **CONTRATADA** os assuntos ligados ao objeto deste instrumento, bem como deverá encaminhar mensalmente juntamente com a Fatura/Nota Fiscal uma declaração atestando a realização do serviço de acordo com o presente contrato.

2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2 A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc., decorrentes da execução do serviço, objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de Chuvisca.

2.3 efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

2.4 A **CONTRATADA** se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto.

2.5 A **CONTRATADA** é exclusiva e integralmente responsável pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.6 Recolher aos cofres do Município o valor equivalente a do valor global a ser recebido, referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, de conformidade com a Lei Municipal 71/97 e suas alterações e impostos federais conforme art. 647 do RIR;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

2.7 executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

2.8 assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) por inadimplência a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e honorários advocatícios.

d.1) A **CONTRATANTE** poderá ser considerada inadimplente em caso de atraso da prestação de serviço por mais de 15 (dias).

d.2) Além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** os seguintes motivos:

d.2.a) a recusa do(a) **CONTRATADO(A)** em prosseguir com os serviços, ou parte deles, com a diligência necessária à execução do Contrato no prazo ajustado;

d.2.b) a negligência, imprudência ou desídia do(a) **CONTRATADO(A)** na execução dos trabalhos; e

d.2.c) a verificação, por parte da **CONTRATANTE**, de incapacidade do(a) **CONTRATADO(A)** em executar os serviços previstos neste contrato.

e) por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da **CONTRATADA**.

A rescisão deste instrumento contratual implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

- de 2 % por dia no atraso da prestação do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, este(a) devolverá à **CONTRATANTE** a totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

Qualquer tolerância da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** em algum benefício concedido durante este contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá precedente validamente invocável para eximi-lo do cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –

O (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual omissão, imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –

O(A) **CONTRATADO(A)** declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, dede 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 005/2014, Pregão Presencial)

PA 005/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº. 05/14, promovido por esta Prefeitura Municipal de Chuvisca, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste local em __/__/14, reconhecendo a região e os locais de execução dos serviços.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Setor: _____

Cargo: _____

(Dados do representante desta Prefeitura Municipal pelo acompanhamento da vistoria)



PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2014

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- o MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- o CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- o ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

- o EMPRESA:
- o CNPJ:
- o CGC/TE:
- o INSC. MUNICIPAL:
- o ENDEREÇO:

• **OBJETO:**

Descrição resumida do Serviço.

- **PREÇO:** R\$ (.....).
- **PAGAMENTO:**
- **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2014.

Diego Venzke Muller
Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante